



LEI Nº 2.528, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2002.

" Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Inhumas, Estado de Goiás, da Administração Direta e Indireta, para o exercício financeiro de 2003.

O Prefeito do Município de Inhumas, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Inhumas para o exercício financeiro de 2003, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.730.000,00 (Dezoito milhões, Setecentos e trinta mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

RECEITAS DA ADMINISTRACAO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	R\$	1.455.841,99
Receita Patrimonial.....	R\$	37.580,46
Transferências Correntes.....	R\$	14.019.329,61
Outras Receitas Correntes.....	R\$	296.497,93
Sub - total.....	R\$	15.809.249,99

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Credito.....	R\$	1.389.003,57
Alienação de Bens.....	R\$	164.093,76
Transferência de Capital.....	R\$	1.207.418,26
Outras Receitas de Capital.....	R\$	160.234,42
Sub - total.....	R\$	2.920.750,01
Total.....	R\$	20.030.597,09



CONTAS REFIFICADORAS:

Deduções do FUNDEF.....R\$	(1.366.717,09)
Total das Receitas da Administração Direta.....R\$	18.663.880,00

RECEITAS DA ADMINISTRACAO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria.....R\$	3.306,00
Transferências Correntes.....R\$	58.406,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	4.408,00
Total das Receitas da Administração Indireta.....R\$	66.120,00
TOTAL GERAL.....R\$	18.730.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

01 - DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO:

Poder Legislativo.....R\$	1.143.206,98
Poder Executivo.....R\$	17.586.793,02
TOTAL.....R\$	18.730.000,00

02 - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS:

ADMINISTRACAO DIRETA

- Câmara Municipal.....R\$	1.143.206,98
- Gabinete do Prefeito.....R\$	440.731,99
- Sec. de Administração.....R\$	569.024,05
- Sec. Agricult.Abast.e Meio Ambiente.....R\$	203.238,42
- Sec. de Finanças.....R\$	656.818,54
- Sec. de Educação e Cultura.....R\$	4.752.306,59
- Sec. de Obras e Serviços Públicos.....R\$	1.913.086,34
- Sec. de Serviços Urbanos.....R\$	1.154.640,53
- Sec. de Industria, Comercio e Turismo.....R\$	329.841,18



- Sec. da Juventude, Desporto e Lazer.....	R\$.....	102.894,54
- Sec. de Saúde.....	R\$.....	1.280.096,68
- Sec. de Promoção Social.....	R\$.....	1.215.327,11
Total das despesas da Administração Direta.....	R\$.....	13.761.121,95

ADMINISTRACAO INDIRETA

Fundo Mul. Gestão e Mov. Rec. FUNDEF.....	R\$.....	1.023.985,26
Fundo Mul. Inf. e Adolescência – Conselho Tutelar.....	R\$.....	33.111,00
Fundo Municipal de Previdência dos Servidores.....	R\$.....	397.332,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS.....	R\$.....	3.293.618,79
Total das despesas da Administração Indireta.....	R\$.....	4.748.047,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$.....	220.740,00
TOTAL GERAL.....	R\$.....	18.730.000,00

Art. 4º - Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que deverão ser obedecidos a partir do exercício de 2.003.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração e autorizado a:

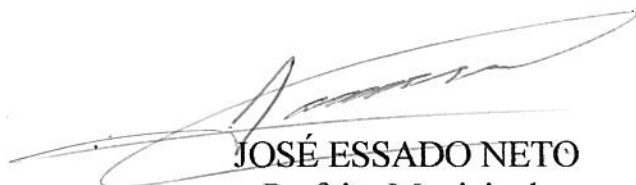
a) Abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais definidos nos I, II, III e IV dos Parágrafos 1, 2 e 4, do Artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, reduzindo de 100% (cem por cento) para 30% (trinta por cento) o limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atender insuficiências de dotações orçamentárias;



b) Realizar operações de créditos por antecipação de receita ate o limite de 10 % (dez por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - Esta Lei entrara em vigor no dia 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhumas, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2002.



JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito Municipal